

CONTRATO N° 007 /2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO nº 19.410, CPF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 21.652.711/0001-10, neste ato representada pelo seu titular Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Sr. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 3177880 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Alameda A, Qd. Che, Lt. 156, Setor Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74923-090, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.211.082/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE PAULA LEITE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 491.177.851-20, RG. 1526630 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços relacionados de montagem de estande (instalação e desinstalação), mediante processo administrativo nº **201614304000462**, de 02/03/2016 e Pregão Eletrônico nº 005/2016, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, estando às partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Montagem de Estande (instalação e desinstalação) com toda estrutura necessária (móveis e equipamentos), com vistas à participação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação na TECNOSHOW Comigo 2016 em Rio Verde/GO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O estande, mobiliários e equipamentos deverão ser instalados entre os dias 06 e 08 de abril de 2016, e após a realização do evento, desmontados entre os dias 16 e 17 de abril de 2016.

2.2 A instalação do estande, mobiliários e equipamentos deverá ser realizada observando-se todas as exigências constantes no Regulamento do Expositor e Montador do Evento, disponível no seguinte endereço: www.tecnoshowcomigo.com.br

2.3 A contratada deverá indicar um responsável técnico para acompanhar a execução do serviço, devidamente habilitado no conselho profissional competente em Goiás ou com visto no Estado.

2.4 O mobiliário colocado à disposição da Contratante deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a) Arranhões visíveis;
- b) Estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c) Vidros trincados ou quebrados;
- d) Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e) Instabilidades;
- f) Estruturas descoladas ou quebradas; ou

2.5 Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

2.6 Todo o mobiliário deverá seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente apresente-se harmonioso e agradável.

2.7 Os Serviços serão prestados no Local da TECNOSHOW Comigo 2016 em Rio Verde/GO, no Anel Viário Paulo Campos – S/N – Zona Rural – Rio Verde – Goiás. Obs.: (Definição de Métodos, estrato de suprimentos mais prazo e incluir critérios de aceitação, se for o caso)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de montagem de estande, mobiliários e equipamentos serão executados conforme especificados a seguir, observando-se ainda os *layouts* constantes do Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 00X/2016, bem como as medidas da área do Estande previstas Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00X/2016.

A) CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO STAND:

- Estande com três salas fechadas e uma área aberta onde deverão ser montadas cinco estações de visitação;



- Piso elevado com 0,20m de altura;
- 03 (três) rampas para acesso, de 4,9m de largura cada uma;
- Tendões estruturadas com pé direito de 3,50m a 4m;
- Lyera para forração.
- Fachadas: 100 m² de logomarca institucional (Governo do Estado de Goiás, Superintendência Executiva de Agricultura e EMATER).

B) SALA VIP - Espaço para recepção de autoridades

- 15,75m² (3,5m x 4m)

ESTRUTURA:

- Teto pergolado com travessas em alumínio anodizado com forro em chapas de eucaplaac na cor branca, parede divisória TS de placa formicada, de dupla face, com 3,20 m de altura. , carpete na cor cinza grafite de 4mm;
- Paredes divisórias de chapa formicada branca (para aquelas que fazem divisão com a rua);
- Paredes divisória mistas de placas formicadas brancas e vidro transparente (para aquelas que dão vista para o stand e separa o ambiente da sala de apoio);
- Porta mista de placa formicada branca e vidro transparente com tranca;
- Revestimento de carpete para piso elevado;
- Testeira de fórmica branca dupla face com aproximadamente 0,95m de altura para o topo da parte externa da estrutura, com logomarca institucional;
- 03 lâmpadas fluorescentes padrão do tipo calha de 20 Watts, 04 tomadas tripolares de 3 pinos - 220 volts

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICOS

- 01 (uma) mesa retangular de estrutura metálica com tampo de vidro fumê, com seis cadeiras acolchoadas;
- 05 (cinco) poltronas acolchoadas de aproximadamente 0,8m de largura x 0,8m de profundidade;
- 01 (uma) mesa de canto de aproximadamente 0,5m de altura, 0,5m de largura e 0,5m de profundidade;
- 01 (um) frigobar de 130L;
- 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade para 10.000 BTUS
- 01 (uma) lixeira inox com tampa e pedal de aproximadamente 28L
- 01 (um) vaso médio com planta natural.

C) SALA DE APOIO - Espaço para suporte a servidores a trabalho

- 15,75m² (3,5m x 4m)

ESTRUTURA

- Teto pergolado com travessas em alumínio anodizado com forro em chapas de eucaplaac na cor branca, parede divisória TS de placa formicada, de dupla face, com 3,20 m de altura, carpete na cor cinza grafite de 4mm;

- Paredes divisórias de chapa formicada branca (para aquelas que fazem divisão com a rua e com o depósito);

- Paredes divisória mistas com placa formicada branca e vidro transparente (para aquelas que dão vista para o stand e para a sala VIP);

- Porta mista formicada branca e vidro transparente com tranca;

- Revestimento de carpete para piso elevado;

- Bancada de aproximadamente 0,70m de altura, 3,5m de largura e 0,60m de profundidade

- Testeira de fórmica branca dupla face com aproximadamente 0,95m de altura para circular o topo da estrutura na parte externa, com logomarca institucional;

- 03 lâmpadas fluorescentes padrão do tipo calha de 20 Watts, 04 tomadas tripolares de 3 pinos - 220 volts

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICOS

- 03 (três) cadeiras para uso na bancada;

- 03 (três) poltronas acolchoadas de aproximadamente 0,8m de largura x 0,8m de profundidade;

- 01 (uma) mesa redonda de vidro e estrutura metálica de aproximadamente 1,2m de diâmetro com 04 (quatro) cadeiras;

- 01 (uma) prateleira com quatro níveis com aproximadamente 0,30m de profundidade, 1m de largura e 2m de altura;

- 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade para 10.000 BTUS;

- 01 (uma) lixeira inox com tampa e pedal de aproximadamente 28L;

- 01 bebedouro de água elétrico para garrafão de 20L.

D) DEPÓSITO

- 9m² (2m x 4,5m)

ESTRUTURA

- Teto pergolado com travessas em alumínio anodizado com forro em chapas de eucaplae na cor branca, parede divisória TS de placa formicada, de dupla face, com 3,20 m de altura, carpete na cor cinza grafite de 4mm;
- Paredes divisórias de chapa formicada branca (para todas a delimitação da sala);
- Porta formicada branca com tranca;
- Revestimento de carpete para piso elevado;

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICOS

- Bancada de 0,50m de profundidade, 1m de altura e 2m de largura;
- 03 (três) prateleiras com quatro níveis com aproximadamente 0,30m de profundidade, 1m de largura e 2m de altura;
- 01 (um) refrigerador de aproximadamente 260L;
- 01 (uma) lixeira plástica basculante de aproximadamente 60L;
- Testeira de fórmica branca dupla face com aproximadamente 0,95m de altura para circular o topo da estrutura na parte externa.

E) AREA DE VISITAÇÃO

- 155m² (15,5m x 10m)

- Revestimento de xadrez metálico para piso elevado
- 04 (quatro) umidificadores com ventilador
- 04 (quatro) poltronas de aproximadamente 0,8m de largura x 0,8m de profundidade
- 1 (uma) mesa de centro com 0,5m de altura
- 04 (quatro) lixeiras plásticas basculantes de 60L

Estação 1 – SED/Superintendência Executiva de Agricultura.

- Totém construído e adesivado com 1,75m de altura e 4m de largura (sendo a plotagem dos dois lados);
- Bancada com 0,5m de profundidade, 3m de largura e 1m de altura com 3 níveis de prateleiras internas e portas com tranca voltadas para o atendente;
- 02 (duas) banquetas com 0,7m de altura até o assento.

Estações 2 a 5 – Emater

- 04 (quatro) totens construídos e adesivados de 1,5m de largura por 1,75m de altura
- 04 (quatro) balcões com 0,5m der profundidade, 1m de altura e 1,5m de largura com 3 níveis de prateleiras internas e portas com tranca voltadas para o atendente

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após a prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

5.2 Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SED a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

5.3 O pagamento dos serviços será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da fatura na sede da SED – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, condicionada ao atesto pelo gestor/fiscal do contrato.

5.4 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 0 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SED efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.9 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

5.10 Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO é 21.652.711/0001-10.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, 06 de abril de 2016.


WEHER JORGE CINTRA JUNIOR
Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial


THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVA
Secretário


v.: **Fábio Maronzi**
Secretário em exercício
(2ª AN. 8ª da Lei nº 17.257/2011)


RONALDO DE PAULA LEITE JÚNIOR
REC Produções e Locações Ltda.

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF: _____

2a _____
CPF: _____